REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.520.930/0001-22 **MATRIZ**		**12/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOESG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. JOAO PEDRO ORTIZ	**1050**	**PAVILHAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.200-000	**PLANALTO**	**GUAPORE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOESG@GMAIL.COM	**(54) 3443-1573**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2020** às **09:07:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 103082040
Emitido em: 21/02/2020 às 09:08:07

DAP: SDW27520930000123081809 19	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 23/08/2018	**Validade(*):** 23/08/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 27.520.930/0001-22
Razão Social: COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORÉ
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Guaporé/RS — **Data Constituição:** 12/04/2017
Representante Legal: ALEX SCALCO — **CPF:** 820.791.530-72

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAPORE
CNPJ: 90.398.504/0001-02
Agente Emissor: ALECIO AGOSTINHO ALBA — **CPF:** 438.110.510-91
Local de Emissão: Guaporé/RS

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	32	96.97

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Casca	2
Guaporé	30

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	32	96,97
Associados sem DAP	1	3,03
Total dos Associados	**33**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.520.930/0001-22
Razão Social: COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE
Endereço: RUA DR JOAO PEDRO ORTIZ 1050 PAVILHAO / PLANALTO / GUAPORE / RS / 99200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020

Certificação Número: 2020021007240130912512

Informação obtida em 21/02/2020 09:12:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
17/099283-7

NIRE (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	214-3	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORÉ
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

05 ABR 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE
				ESTATUTO SOCIAL

21 MAR 2017

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

GUAPORÉ/RS
Local
10 / 09 / 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ALEX SCALCO
Assinatura:
Telefone de contato: (54) 3443 - 1535

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou s

☐ SIM

JUCERGS

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2017 SOB Nº: 4432052
Protocolo: 17/099283-7, DE 21/03/2017
Empresa: 43 4 0010348 1
COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORÉ
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

dem.

Data

☐ NÃO 22/03/17 Gabriela
Data Responsável

☐ NÃO 06/04/17 Gabriela
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

11/04/17
Data

LUIS VALTER M. BARBOSA
ID 2617447/02
JUCISRS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___
Data

Vogal Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ (COOESG)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º- A **COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ**, com a sigla *COOESG*, constituída em dez (10) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze (2015), rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:
a) Sede administrativa localizada na Avenida Monsenhor Scalabrini, número quarenta (40), Bairro Conceição, no município de Guaporé - RS, CEP 99.200-000;
b) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios do Rio Grande do Sul e do Território Nacional.
c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congregar produtores agropecuários na sua área de ação, realizando o interesse social dos mesmos através das seguintes atividades:
a) defesa de caráter social da atividade econômica dos seus cooperados agropecuários, de caráter comum;
b) assistência educacional para o aprimoramento profissional de seus cooperados;
c) atividades de apoio à agricultura de seus cooperados;
d) obter recursos para financiamento de custeio e investimentos dos cooperados;
e) contratar serviços para seus associados, nas melhores condições e preços;
f) proporcionar aos cooperados, dentro das possibilidades e conveniências, assistência médica aos seus associados e familiares, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração;
g) implantar projetos relacionados ao meio ambiente e de responsabilidade social.

Art. 3º - A Cooperativa estruturará sua organização, regulada pelo Regimento Interno e efetuará suas operações sem objetivo de lucro, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos tendo entre outros as seguintes objetos operacionais:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros da produção de seus cooperados;
b) comercio varejista de produtos alimentícios da produção de seus cooperados;
c) comércio atacadista de hortifrutigranjeiros da produção de seus cooperados;
d) comércio atacadista de produtos alimentícios da produção de seus cooperados;
e) adquirir, industrializar, comercializar e repassar aos cooperados máquinas e equipamentos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

f) prestar serviços com máquinas, equipamentos e outros relacionados com a atividade econômica da cooperativa;

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.
§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros, quando for de interesse dos cooperados;
§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.
§ 4º- A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III
DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, agricultor familiar portador de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.
Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.
§ 1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;
§ 2º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.
§ 3º - Excetuando-se os sócios fundadores, que já tiveram capacitação, os novos cooperados deverão participar em curso sobre educação cooperativista, como requisito de aceitação, que deverão ser estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 6º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.
Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 7º - Cumprido o que dispõe o art. 5º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 8º - São direitos do cooperado:

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
c) votar e ser votado para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
d) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
f) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 24 horas, podendo ser deliberadas em assuntos gerais.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 9º - São deveres do cooperante:
a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
b) cumprir com as disposições da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
e) prestar à cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
g) prestar à cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades;
h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto, Regimento Interno;
i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 10º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 11º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante, em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.
Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se lhes o direito de ingresso na cooperativa.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12º – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 13º - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de Lei, deste Estatuto ou das resoluções da Assembleia Geral, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou conforme Regimento Interno da Cooperativa.
§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:
a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.
§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.
§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 14º - A exclusão do cooperante será feita:
a) por dissolução da pessoa jurídica;
b) por morte da pessoa física;
c) por incapacidade civil não suprida;
d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 15º - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 16º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital: que integralizou, das sobras, e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.
§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembleia Geral; o Balanço Patrimonial do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.
§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital em até 2 (duas) parcelas anuais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao seu desligamento.
§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.
§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.
§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 17º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 18º- Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL

Art. 19º - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R$ 1,00 (um real), e cada sócio fundador irá subscrever e integralizar 200 (duzentas quotas-partes) totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais),
§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.
§ 3º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes 50% (cinquenta por cento) à vista e 50% (cinquenta por cento) em 30 dias após a primeira parcela, em moeda corrente nacional.
§ 4º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.
§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.
§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.
§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.
§ 8º - A cooperativa poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 20º - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, não podendo ser inferior a uma quota-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.
§ 1º O critério de subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembleia

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:
a) os planos de expansão da cooperativa;
b) as características dos serviços a serem implantados;
c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21° - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22° - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.
§ 1° - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se houverem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.
§ 2° - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperante que:
a) tenha sido admitido após a convocação;
b) infringir qualquer disposição do Artigo 13° deste estatuto.
c) que tenha interesse direto nos assuntos a serem votados.

Art. 23° - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as 3 (três) convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

Art. 24° - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:
a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.
§ 1° - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas no Livro de Presença.
§ 2° - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 25° - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 26° - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:
a) o Nome da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, NIRE e seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
c) a sequência ordinal das convocações;
d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
f) data e assinatura do responsável pela convocação.
§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 3 (três) signatários do documento que a solicitou.
§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional e comunicação aos associados por intermédia de circulares.

Art. 27º - É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.
Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo também convidados os ocupantes de cargos sociais a participarem da mesa.
§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante entre os presentes para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;
§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante e secretariado por outro, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa logo após a leitura do: Relatório do Conselho de Administração, o Demonstrativo de Contas do Exercício e o Parecer do Conselho Fiscal; solicitará ao plenário que indique um cooperado entre os presentes para coordenar e secretariar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 31º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.
§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.
§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, o assunto deverá ser melhor esclarecido, antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 32º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselho de Administradores e Fiscal presentes.

Art. 33º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.
§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.
§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 34º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:
a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
b) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
c) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste estatuto.
§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "e " deste artigo.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 37º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
a) reforma do estatuto;
b) fusão, incorporação ou desmembramento;
c) mudança de objetivo da sociedade;
d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) contas do liquidante.
Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

PROCESSO ELEITORAL

Art. 38º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 39º - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:
a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 2º do art. 5º deste estatuto.
e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidade previstas no artigo 42 e no parágrafo 1º do artigo 55 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.
§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.
§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 40º - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.
§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.
§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.
§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 41º - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 42º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 43º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 44º - O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandado de (3) três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes, não podendo ser reeleger no mesmo cargo por mais de dois mandatos consecutivos.
Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 42 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos 6 (seis) meses, cargo público eletivo.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Art. 45° - Os membros do Conselho de Administração exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2° Secretário, Tesoureiro e 2° Tesoureiro, e os cargos definidos no momento da apresentação da chapa, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1° - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2° - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 46° - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 47° - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade e sustentabilidade;

d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1° e 2° do art. 8°;

i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

j) fixar as normas disciplinares;

k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o n° 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o n° 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o n° do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
r) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.
§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.
§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.
§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 48º - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:
a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) assinar, juntamente com tesoureiro ou na falta dele com o 2º tesoureiro; cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral
3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
i) verificar periodicamente o saldo de caixa;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Art. 49º – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e a substituição de secretário e tesoureiro nas suas faltas;

Art. 50º – Competem ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:
a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
b) elaborar e assinar, quando designado pelo Presidente, as correspondências.

Art. 51º - Compete ao 2º Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, interessar-se permanentemente pelo trabalho do Secretário, substituindo-o em seus impedimentos e nas suas faltas.

Art. 52º – Competem ao Tesoureiro, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:
a) apresentar à Assembleia Geral Ordinária: relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas:
a) verificar frequentemente o saldo em caixa;
b) supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais;
c) assinar conjuntamente com o Presidente, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

Art. 53º - Compete ao 2º Tesoureiro, entre outras definidas em regimento interno, interessar-se permanentemente pelo trabalho do Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos e nas suas faltas.

Art. 54º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.
§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.
§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.
§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.
§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

DO CONSELHO FISCAL

Art. 55º - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.
§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 44 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.
§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 56º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de pelo menos 3 (três) dos seus membros.
§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.
§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.
§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.
§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 57º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 58º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
h) averiguar se há problemas com empregados;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à entidade representativa da classe, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.
§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 59º - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:
1. Livro de Matrícula;
2. Livro de Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Livro de Atas das Assembleias;
4. Livro de Atas do Conselho de Administração;
5. Livro de Atas do Conselho Fiscal.
6. Livros fiscais;
7. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas, respeitada a legislação em vigor.

Art. 60º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:
a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 61º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

Art. 62º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo ou poderá ser fixado pelo Conselho de Administração, uma taxa de administração para cobertura das mesmas.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 63º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 64º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 65º - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

b) devido à alteração de sua forma jurídica;

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 66° - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.
§ 1° - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;
§ 2° - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 67° - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 66°, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 68° - O mandato do Conselho de Administração eleito na constituição da Cooperativa perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária imediatamente anterior ao termino do prazo previsto no art. 44°.

Art. 69° - O Conselho Fiscal, eleito na constituição da Cooperativa, terá mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária.

Art. 70° - Até o levantamento do primeiro balanço geral, na forma do presente Estatuto, o Conselho de Administração poderá fixar taxas de contribuição dos associados para a manutenção da cooperativa.

Art. 71° - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais em vigor e a Lei 5764/71.

Art. 72° - Os bens pertencentes à Sociedade poderão ser alienados ou onerados, na forma da lei, mediante autorização em Assembleia Geral, convocada com fim específico.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada no dia dez (10) de Setembro do ano de dois mil e quinze (2015).

Alex Scalco
CPF: 820.791.530-72

Luis Carlos Treviso
CPF: 179.317.700-72

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Jadir Foppa
CPF: 699.817.870-00

Edelvan Balbinotti
CPF: 012.794.510-50

Henrique Luiz Ortolan
CPF: 438.043.900-30

Jorge João Cristófoli
CPF: 437.981.440-87

Amadeu Benincá
CPF: 930.696.690-34

Ari Paesi
CPF: 232.057.680-00

Maurício Bettanin
CPF: 020.474.090-80

Júnior Moccelin
CPF: 015.383.500-17

Claudir Treviso
CPF: 699.355.130-68

Anacleto Luiz Locatelli
CPF: 248.987.830-15

Mauro Domingos Moser
CPF: 808.468.230-04

Odimar Scalco
CPF: 585.646.830-91

Joacir Cristófoli
CPF: 579.279.790-00

Rivelino Batista Rubetti
CPF: 640.317.210-72

João Vitor Moccelin
CPF: 412.662.180-68

Rodrigo Antonio Rozanski
CPF: 004.095.560-50

Tatiana Zanatta
CPF: 808.863.530-68

Edileia Mangoni Alba
CPF: 597.651.860-53

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Clair Antenor Alba
CPF: 389.842.530-49

Aldanir Kuyava Treviso
CPF: 815.234.080-49

Leda Lucia Pandolfo Cristófoli
CPF: 438.101.010-87

Solange Presotto Cristófoli
CPF: 753.448.070-15

Diego Ecco
CPF: 015.445.630-60

Vagner Baldissera
CPF: 020.701.800-69

Adriano José Treviso
CPF: 753.448.660-20

Rosa Maria Dal Toé Treviso
CPF: 006.343.350-81

Idalino Mário Zanette
Advogado
OAB/RS 76073

Dr. Idalino Mário Zanette
OAB/RS 76073
Advogado

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2017 SOB Nº. 4432052
Protocolo: 17/099283-7, DE 21/03/2017
Empresa: 43 4 0010348 1
COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAROPÉ

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099283-7, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAROPÉ, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4432052, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 1MJMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:42, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400103481	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RS2201900084904

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

GUAPORE
Local

21 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5042867 em 23/05/2019 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, Nire 43400103481 e protocolo 191773158 - 07/05/2019. Autenticação: 16B45BB6AD5E5A83749EE445276A4BCFE50E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/177.315-8 e o código de segurança zngw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/177.315-8	RS2201900084904	07/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
815.234.080-49	ALDANIR KUYAVA TREVISO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5042867 em 23/05/2019 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, Nire 43400103481 e protocolo 191773158 - 07/05/2019. Autenticação: 16B45BB6AD5E5A83749EE445276A4BCFE50E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/177.315-8 e o código de segurança zngw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ

CNPJ: 27.520.930/0001-22

NIRE: 43.4.0010348-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 30 dias de Abril de Dois Mil e Dezenove, na sede da COOESG, situada no endereço Rua Dr. João Pedro Ortiz, 1050, Bairro Planalto, no município de Guaporé, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.200-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os cooperados da Cooperativa de Economia Solidária de Guaporé - COOESG, conforme o prevê o Estatuto Social e conforme Edital de Convocação, publicado no Jornal Informativo Regional, edição do dia 19 de Abril de 2019, nos seguintes termos: O presidente desta Cooperativa, usando das atribuições que lhe confere o artigo 48° do Estatuto Social, convocou os senhores cooperados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada nesta data, na sede desta Cooperativa, em primeira chamada às 18h, com a presença de dois terços (2/3) dos cooperados; em segunda chamada às 19:00h, com a presença da metade mais um dos cooperados; e em terceira chamada às 20:00h, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1º - Prestação das contas dos exercícios de 2017; 2º - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; 3º - Eleição e Posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Diretoria; 4º - Assuntos Gerais. NOTA: O número de associados aptos a votar são de número de trinta e três. A Assembleia foi instaurada em primeira chamada, contando com a presença de 19 pessoas aptas a votar, cumprindo assim a exigência da presença de no mínimo dois terços (2/3) dos cooperados. O presidente Alex Scalco cumprimentou todos os presentes e convidou a atual diretoria para fazer parte da mesa principal. Deu início aos trabalhos às dezoito horas com a leitura do edital de convocação para a Assembléia e logo passou a palavra para o Sr. Jorge João Cristófoli, o qual apresentou a prestação de contas do Exercício do ano de 2017, e esclareceu que não houve movimentação no período em questão, também esclarece que dessa forma, não houve sobras ou rateio de perdas a serem destinadas. Na sequencia, foi feita a Eleição e Posse dos componentes do Conselho de Administração e Eleição e Posse do Conselho Fiscal e Diretoria, que após a aprovação unânime entre os presentes, assim ficou estabelecido: **Presidente Aldanir Kuyava Treviso,** brasileira, casada com comunhão parcial de bens, agricultora, com 40 anos, nascida em 27/03/1979, natural de Guaporé/RS, inscrita no CPF nº 815.234.080-49, RG nº 1073649186-SJS/RS, residente e domiciliada na Via Autódromo, n° 200, Autódromo, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99200-000; **Vice – Presidente: Alex Scalco,** brasileiro, agricultor, solteiro, com 38 anos de idade, nascido em 01/10/1980, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5042867 em 23/05/2019 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, Nire 43400103481 e protocolo 191773158 - 07/05/2019. Autenticação: 16B45BB6AD5E5A83749EE445276A4BCFE50E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/177.315-8 e o código de segurança zngw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

820.791.530-72, RG nº 1080855883-SJS/RS, residente e domiciliado na Linha Félix da Cunha, nº 450, distrito de Colombo, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **1° Secretario: Henrique Luiz Ortolan,** brasileiro, agricultor, casado com comunhão parcial de bens, com 53 anos, nascido em 04/02/1966, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 438.043.900-30, RG nº 1035838844-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Colombo, nº 86, São Roque, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **2° Secretario: Junior Moccelin,** brasileiro, agricultor, solteiro, com 30 anos de idade, nascido em 30/12/1988, natural de Casca/RS, inscrito no CPF sob o nº 015.383.500-17, RG nº 5089510662-SJS/RS, residente e domiciliado na Linha 15 de Novembro A4, nº 966, Bairro Evangelista, na cidade de Casca/RS, CEP: 99.260-000; **1° Tesoureiro: Jorge João Cristófoli,** brasileiro, agricultor casado com comunhão universal de bens, com 53 anos de idade, nascido em 12/05/1965, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 437.981.440-87, RG nº 3033540265-SSP/RS residente e domiciliado na RS 129, nº 5647, Linha Colombo, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **2° Tesoureiro: Ari Paesi,** brasileiro, agricultor, casado com comunhão universal de bens, com 66 anos de idade, nascido em 09/08/1952, natural de Anta Gorda/RS, inscrito no CPF sob o nº 232.057.680-00, RG nº 1011540992-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Colombo, nº 80, Capela São Paulo, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **compõem o Conselho Fiscal como Titulares: Luana Rozanski Olmi,** brasileira, agricultora, casada com comunhão parcial de bens, com 25 anos de idade, nascida em 09/09/1993, natural de Guaporé/RS, inscrita no CPF nº 016.487.340-65, RG n° 6116975861-SSP/RS, residente e domiciliada na Linha Quinta Pinheiro Machado, s/nº, Capela São Jose, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Amadeu Benincá,** brasileiro, agricultor, casado com separação total de bens, com 41 anos de idade, nascido em 07/08/1977, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 930.696.690-34, RG nº 8060412452-SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada São Miguel, nº 42, Linha Colombo, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **Cristian Fantin,** brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, com 39 anos de idade, nascido em 04/04/1980, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF n° 948.651.670-72, RG n° 8073650296-SJTC/RS, residente e domiciliado na Linha Quinta Pinheiro Machado, s/nº, Capela São Jose, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000, e **Suplentes: Rivelino Batista Rubetti**, brasileiro, agricultor, solteiro, com 46 anos de idade, nascido em 29/07/1972, natural de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CPF nº 640.317.210-72, RG nº 1053859573-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Colombo, nº 01570, Capela São Roque, na

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5042867 em 23/05/2019 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, Nire 43400103481 e protocolo 191773158 - 07/05/2019. Autenticação: 16B45BB6AD5E5A83749EE445276A4BCFE50E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/177.315-8 e o código de segurança zngw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Vagner Baldissera,** brasileiro, solteiro, agricultor, com 26 anos de idade, nascido em 02/06/1992, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF nº 020.701.800-69, RG nº 4106167051-SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Gino Morassutti, nº 55, Bairro Centro, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Edelvan Balbinotti,** brasileiro, agricultor, casado com comunhão parcial de bens, com 27 anos de idade, nascido em 31/05/1991, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 012.794.510-50, RG nº 9102379097-SJS/RS, residente e domiciliado na Linha São Pedro, nº 04505, Aeroporto, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000. O mandato dos associados eleitos é de 3 (três) anos. Os eleitos declararam que não estão impedidos por lei especial ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade não estando incursos em nenhum dos impedimentos para o exercício da administração de Sociedade Cooperativa, conforme preceitua o art. 1.011 § 1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e declaram ainda inexistir parentesco até 2º grau, em linha reta ou colateral com os demais membros da administração, conforme dispõe o art.51 da Lei 5.764 de dezembro de 1971. Logo após os eleitos foram declarados empossados pelo Sr. Alex Scalco, Vice Presidente da nova diretoria, que comentou da importância da união e da cooperação para conseguir alavancar a agricultura familiar. Não havendo mais nada a tratar, a Sra. Presidente Aldanir Kuyava Treviso, encerrou a assembleia às vinte e uma horas e trinta minutos, e agradeceu a presença de todos. Para registro, eu, Henrique Ortolan Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos e os demais cooperados presentes. Declaramos para os devidos fins e efeitos que esta é a cópia fiel da ata transcrita no Livro de Atas da Cooperativa de Economia Solidária de Guaporé. Dia 30 de Abril de 2019.

Aldanir Kuyava Treviso
CPF: 815.234.080-49
Presidente

Henrique Luiz Ortolan
CPF: 438.043.900-30
Secretário

Idalino Mário Zanette
Advogado
OAB/RS 76073

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5042867 em 23/05/2019 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, Nire 43400103481 e protocolo 191773158 - 07/05/2019. Autenticação: 16B45BB6AD5E5A83749EE445276A4BCFE50E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/177.315-8 e o código de segurança zngw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/177.315-8	RS2201900084904	07/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
815.234.080-49	ALDANIR KUYAVA TREVISO
438.043.900-30	HENRIQUE LUIZ ORTOLAN
438.121.120-00	IDALINO MARIO ZANETTE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5042867 em 23/05/2019 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, Nire 43400103481 e protocolo 191773158 - 07/05/2019. Autenticação: 16B45BB6AD5E5A83749EE445276A4BCFE50E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/177.315-8 e o código de segurança zngw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, IDALINO MARIO ZANETTE, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 11/09/1966, RG Nº 4037403252 SSP-RS, CPF 438.121.120-00, RUA GUILHERME MANTESE, Nº 810, APTO 1001, BAIRRO CENTRO, CEP 99200-000, GUAPORE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Guapore, 21 de Maio de 2019.

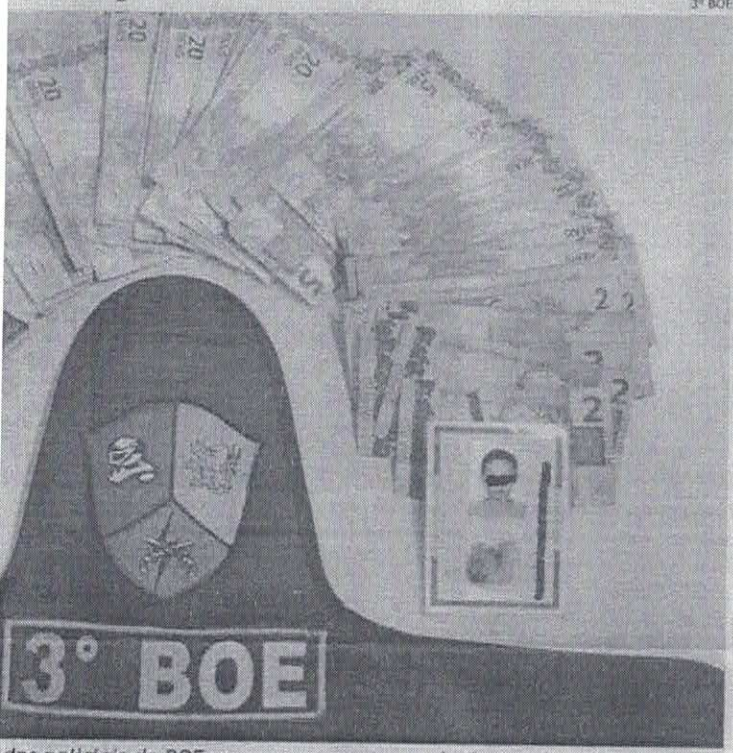
IDALINO MARIO ZANETTE
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5042867 em 23/05/2019 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, Nire 43400103481 e protocolo 191773158 - 07/05/2019. Autenticação: 16B45BB6AD5E5A83749EE445276A4BCFE50E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/177.315-8 e o código de segurança zngw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

do 3º BOE
rás das grades
em Guaporé

lizaram ações na área urbana e rural.
ram entorpecentes e valores oriundos
entorpecentes

3º BOE



dos policiais do BOE em uma casa noturna de Guaporé

vo de acesso à Linha Segun-
/São Pedro, duas equipes
icas do BOE, após denúncias
assadas para a Central de
erações (Telefone 190),
locaram-se para verificar a
ação de comercialização de
orpecentes. Ao chegarem
estabelecimento de diver-
, as guarnições traçaram
etivos diferentes na busca
drogas, conforme a denún-
e outros materiais ilícitos.
rante a abordagem, um jo-
, identificado pelas iniciais
.S.B., 27 anos, arremessou
janela um objeto de cor
a. Os policiais verificaram
ue poderia ser e constaram
ratar de uma sacola com
em uma gaveta, o valor de R$ 1,9 mil.

Diante dos fatos, K.D.S.B., que tem passagens pelos crimes de tráfico de drogas e posse, foi encaminhado para a Delegacia de Polícia (DP), de Guaporé, para o registro do flagrante. Após os trâmites legais, o traficante foi conduzido para o Presídio Estadual onde fica à disposição da Justiça.

Operação

As ações realizadas em Guaporé fazem parte da grande mobilização, denominada "Operação Integrada Metropolitana da Serra Gaúcha, que

Guaporé

Bateria de bicicleta elétrica explode e mobiliza bombeiros

O Corpo de Bombeiros Militar (CB), de Guaporé, através da guarnição composta pelos soldados Ederson, Olkoski e Tressoldi, foi acionado, através da Central de Operações (Telefone 193), para o combate em um princípio de incêndio na área central da cidade. O sinistro, de pequena monta, aconteceu numa auto elétrica por volta das 18h. A bateria de uma bicicleta elétrica explodiu.

Conforme o sócio-proprietário, Everton Livinalli, o princípio do incêndio começou durante o recarregamento da bateria. Ele retirou-a da bicicleta e colocou para dar "carga", mas em questão de segundos a mesma apresentou problemas e entrou em curto na parte interna interno.

"Foram pequenas explosões que aconteceram. Provavelmente no andar, algo deve ter se soltado e ao recarregar entrou em curto. Por sorte, ninguém se machucou. Rapidamente pegamos os extintores e começamos o combate. Conseguimos levar a bateria para fora e concluímos o serviço ali na calçada. Agradeço aos bombeiros pelo rápido deslocamento e presteza que tiveram conosco", disse.

Os bombeiros, que não precisaram combater as chamas, prestaram todo o atendimento e orientaram o sócio-proprietário de como proceder. O local, com a utilização dos extintores, ficou com muita fumaça e provocou apreensão em quem passava pela rua Agilberto Maia, proximidades da agência do INSS.

Eduardo Cover Godinho



Fumaça dos extintores tomou conta do estabelecimento e causou apreensão em quem passava pela rua

COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ - COOESG
CNPJ: 27.520.930/0001-22 - NIRE: 43.4.0010348-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ – COOESG, CNPJ: 27.520.930/0001-22, NIRE: 43.4.0010348-1, usando das atribuições que lhe confere o artigo 48º do Estatuto Social, CONVOCA os senhores cooperados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 30 de Abril de 2019, na sede da COOESG, situada na Rua Dr. João Pedro Ortiz, 1050, Pavilhão, Bairro Planalto, no município de Guaporé, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.200-000, em primeira chamada às 18h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; em segunda chamada às 19h, com a presença da metade mais um dos cooperados, e em terceira chamada às 20h, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem os seguintes assuntos:

1. Prestação das contas do exercício de 2017;
2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
3. Eleição e Posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Diretoria;
4. Assuntos gerais;

Nota: O número de associados aptos a votar é de número trinta e três.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5042867 em 23/05/2019 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, Nire 43400103481 e protocolo 191773158 - 07/05/2019. Autenticação: 16B45BB6AD5E5A83749EE445276A4BCFE50E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/177.315-8 e o código de segurança zngw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/177.315-8	RS2201900084904	07/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
438.121.120-00	IDALINO MARIO ZANETTE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5042867 em 23/05/2019 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, Nire 43400103481 e protocolo 191773158 - 07/05/2019. Autenticação: 16B45BB6AD5E5A83749EE445276A4BCFE50E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/177.315-8 e o código de segurança zngw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, de nire 4340010348-1 e protocolado sob o número 19/177.315-8 em 07/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5042867, em 23/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
815.234.080-49	ALDANIR KUYAVA TREVISO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
438.121.120-00	IDALINO MARIO ZANETTE
438.043.900-30	HENRIQUE LUIZ ORTOLAN
815.234.080-49	ALDANIR KUYAVA TREVISO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
438.121.120-00	IDALINO MARIO ZANETTE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
438.121.120-00	IDALINO MARIO ZANETTE

Porto Alegre. Quinta-feira, 23 de Maio de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5042867 em 23/05/2019 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, Nire 43400103481 e protocolo 191773158 - 07/05/2019. Autenticação: 16B45BB6AD5E5A83749EE445276A4BCFE50E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/177.315-8 e o código de segurança zngw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.380.820-05	MARIO EDERICH FILHO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Quinta-feira, 23 de Maio de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5042867 em 23/05/2019 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, Nire 43400103481 e protocolo 191773158 - 07/05/2019. Autenticação: 16B45BB6AD5E5A83749EE445276A4BCFE50E2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/177.315-8 e o código de segurança zngw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2017 SOB Nº 43400103481

Protocolo: 17/099282-9, DE 21/03/2017

COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

17/099282-9

V2
07

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
RS2201700933646

05 ABR 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

21 MAR 2017

GUAPORE - RS
Local

17 Março 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ALEX SCALCO
Telefone de Contato: (54) 3443-1535
Assinatura: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 22037 Gabriela Data Responsável

☐ NÃO 06457 Gabriela Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

11/04/17
Data

LUIS VALTER M. BARBOSA
ID 2617447/02
JucisRS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

27520930000122

LUIS VALTER M. BARBOSA
ID 2617447/02
JucisRS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099282-9, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103481, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 9Q3VV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:49, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa

Aos dez (10) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze (2015), às vinte horas, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ, com a sigla COOESG, com sua sede localizada na Avenida Monsenhor Scalabrini, número quarenta (40), Bairro Conceição, no município de Guaporé – no estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.200-000, com o objetivo de congregar produtores agropecuários na sua área de ação, realizando o interesse social dos mesmos, através das seguintes atividades: defesa de caráter social da atividade econômica dos seus cooperados agropecuários, de caráter comum; assistência educacional para o aprimoramento profissional de seus cooperados; atividades de apoio à agricultura de seus cooperados; obter recursos para financiamento de custeio e investimentos dos cooperados; contratar serviços para seus associados, nas melhores condições e preços; proporcionar aos cooperados, dentro das possibilidades e conveniências, assistência médica aos seus associados e familiares, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração; implantar projetos relacionados ao meio ambiente e de responsabilidade social; e, estruturará sua organização, regulada pelo Regimento Interno e efetuará suas operações sem objetivo de lucro, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos tendo entre outros as seguintes objetos operacionais: comércio varejista de hortifrutigranjeiros da produção de seus cooperados; comercio varejista de produtos alimentícios da produção de seus cooperados; comércio atacadista de hortifrutigranjeiros da produção de seus cooperados; comércio atacadista de produtos alimentícios da produção de seus cooperados; adquirir, industrializar, comercializar e repassar aos cooperados máquinas e equipamentos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; prestar serviços com máquinas, equipamentos e outros relacionados com a atividade econômica da cooperativa; nos termos da legislação vigente, reuniram-se as seguintes pessoas: **Alex Scalco**, brasileiro, agricultor, solteiro, com 36 anos de idade, nascido em 01/10/1980, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 820.791.530-72, RG nº 1080855883-SJS/RS, residente e domiciliado na Linha Félix da Cunha, nº 450, distrito de Colombo, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **Jadir Foppa**, brasileiro, agricultor, casado com comunhão universal de bens, com 41 anos de idade, nascido em 08/05/1975, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 699.817.870-00, RG nº 5005039887-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha 21 de Abril, s/n, interior, a cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **Edelvan Balbinotti**, brasileiro, agricultor, solteiro, com 25 anos de idade, nascido em 31/05/1991, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 012.794.510-50, RG nº 9102379097-SJS/RS, residente e domiciliado na Linha São Pedro, nº 04505, Aeroporto, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **Henrique Luiz Ortolan**, brasileiro, agricultor, casado com comunhão parcial de bens, com 51 anos de idade, nascido em 04/02/1966, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 438.043.900-30, RG nº 1035838844-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Colombo, nº 86, São Roque, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099282-9, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103481, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 9Q3VV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:49, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

000; **Jorge João Cristófoli**, brasileiro, agricultor casado com comunhão universal de bens, com 51 anos de idade, nascido em 12/05/1965, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 437.981.440-87, RG nº 3033540265-SSP/RS residente e domiciliado na RS 129, nº 5647, Linha Colombo, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **Amadeu Benincá**, brasileiro, agricultor, casado com separação total de bens, com 39 anos de idade, nascido em 07/08/1977, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 930.696.690-34, RG nº 8060412452-SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada São Miguel, nº 00042, Linha Colombo, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **Ari Paesi**, brasileiro, agricultor, casado com comunhão universal de bens, com 64 anos de idade, nascido em 09/08/1952, natural de Anta Gorda/RS, inscrito no CPF sob o nº 232.057.680-00, RG nº 1011540992-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Colombo, nº 80, Capela São Paulo, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **Maurício Bettanin**, brasileiro, agricultor, solteiro, com 26 anos de idade, nascido em 25/06/1990, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 020.474.090-80, RG nº 1105262784-SJS/RS, residente e domiciliado na RS 129, nº 27000, São Carlos, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **Junior Moccelin**, brasileiro, agricultor, solteiro, com 28 anos de idade, nascido em 30/12/1988, natural de Casca/RS, inscrito no CPF sob o nº 015.383.500-17, RG nº 5089510662-SJS/RS, residente e domiciliado na Linha 15 de Novembro A4, nº 966, Bairro Evangelista, na cidade de Casca/RS, CEP: 99.260-000; **Claudir Treviso**, brasileiro, agricultor, casado com comunhão universal de bens, com 43 anos de idade, nascido em 30/12/1973, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 699.355.130-68, RG nº 8058138804-SSP/RS, residente e domiciliado na Via Autódromo, nº 200, Autódromo, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Clair Antenor Alba**, brasileiro, agricultor, casado com comunhão universal de bens, com 54 anos de idade, nascido em 01/02/1963, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 389.842.530-49, RG nº 7031296424-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha 21 de Abril, s/nº, Capela São José, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Luis Carlos Treviso**, brasileiro, aposentado, casado com comunhão universal de bens, com 70 anos de idade, nascido em 30/05/1946, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 179.317.700-72, RG nº 5033071308-SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Arthur Oscar, nº 03880, Bairro centro, na cidade de Serafina Correa/RS, CEP: 99.250-000; **Anacleto Luiz Locatelli**, brasileiro, agricultor, casado com comunhão universal de bens, com 70 anos de idade, nascido em 27/09/1946, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 248.987.830-15, RG nº 4026712408-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 1909, Bairro Pinheirinho, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Mauro Domingos Moser**, brasileiro, agricultor, solteiro, com 36 anos de idade, nascido em 20/07/1980, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 808.468.230-04, RG nº 5084375251-SJS/RS, residente e domiciliado na Linha Sétima Santo Antônio, nº 900, Travessa Moser, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Odimar Scalco**, brasileiro, agricultor, casado, com 44 anos de idade, nascido em 19/09/1972, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 585.646.830-91, RG nº 5005066476-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Félix da Cunha, nº 450, apto 01, distrito de Colombo, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099282-9, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103481, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 9Q3VV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:49, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

000; **Joacir Cristófoli**, brasileiro, agricultor, casado, com 48 anos de idade, nascido em 09/01/1969, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 579.279.790-00, RG nº 5043616183-SSP/RS, residente e domiciliado na RS 129, nº 5647, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **Rivelino Batista Rubetti**, brasileiro, agricultor, solteiro, com 44 anos de idade, nascido em 29/07/1972, natural de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CPF sob o nº 640.317.210-72, RG nº 1053859573-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Colombo, nº 01570, Capela São Roque, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **João Vitor Moccelin**, brasileiro, agricultor, casado, com 56 anos de idade, nascido em 02/07/1960, natural de Casca/RS, inscrito no CPF sob o nº 412.662.180-68, RG nº 1034419075-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha 15 de Novembro, A4, nº 966, Bairro Evangelista, na cidade de Casca/RS, CEP: 99.260-000; **Rodrigo Antonio Rozanski**, brasileiro, agricultor, casado, com 32 anos de idade, nascido em 13/06/1984, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.095.560-50, RG nº 6062789158-SJS/RS, residente e domiciliado na Linha São José, nº 757, interior, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Tatiana Zanatta,** brasileira, solteira, agricultora, com 35 anos de idade, nascida em 03/04/1982, natural de Guaporé/RS, inscrita no CPF nº 808.863.530-68, RG nº1081524207-SJS/RS, residente e domiciliada na Linha Félix da Cunha, nº 450, distrito de Colombo, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **Edileia Mangoni Alba,** brasileira, casada, agricultora, com 49 anos de idade, nascida em 10/09/1967, natural de Guaporé/RS, inscrita no CPF nº597.651.860-53, RG nº 9041727141-SSP/RS, residente e domiciliada na Linha 21 de Abril, s/nº, Capela São José, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Aldanir Kuyava Treviso,** brasileira, casada, agricultora, com 38 anos de idade, nascida em 27/03/1979, natural de Guaporé/RS, inscrita no CPF nº 815.234.080-49, RG nº 1073649186-SJS/RS, residente e domiciliada na Via Autódromo, nº 200, Autódromo, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Leda Lucia Pandolfo Cristófoli,** brasileira, casada, agricultora, com 49 anos de idade, nascida em 23/04/1967, natural de Guaporé/RS, inscrita no CPF nº 438.101.010-87, RG nº 4042232142, residente e domiciliada na RS 129, nº 5647, Linha Colombo, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **Solange Presotto Cristófoli,** brasileira, casada, agricultora, com 42 anos de idade, nascida em 29/06/1974, natural de Guaporé/RS, inscrita no CPF nº753.448.070-15, RG nº 1079769087-SJS/RS, residente e domiciliada na RS 129, nº 5647, Linha Colombo, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000; **Diego Ecco,** brasileiro, solteiro, agricultor, com 24 anos de idade, nascido em 25/12/1992, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF nº015.445.630-60, RG nº 9104219747-SJS/RS, residente e domiciliado na Linha Fernando Abbot, s/nº, Interior, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Vagner Baldissera,** brasileiro, solteiro, agricultor, com 24 anos de idade, nascido em 02/06/1992, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF nº 020.701.800-69, RG nº 4106167051-SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Gino Morassutti, nº 55, Bairro Centro, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Adriano José Treviso,** brasileiro, casado, agricultor, com 39 anos de idade, nascido em 12/05/1977, natural de Guaporé/RS, inscrito no CPF nº753.448.660-20, RG nº 1060541529-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Pinhal, nº 220, Apto 1, Linha O. Carreiro, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; **Rosa**

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099282-9, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103481, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 9Q3VV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:49, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Maria Dal Toé Treviso, brasileira, casada, agricultora, com 32 anos de idade, nascida em 16/06/1984, natural de Nova Alvorada/RS, inscrita no CPF nº006.343.350-81, RG nº 4078822949-SSP/RS, residente e domiciliada na Linha Pinhal, nº 220, Apto 1, Linha O. Carreiro, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99.200-000; *e que a partir de agora serão os sócios fundadores da Cooperativa. O Sr. Antônio Cesar Perin, representante da Emater – Guaporé, saudou os presentes, nomeando algumas autoridades, entre elas o representante do executivo municipal o Sr. Luiz Alberto Bruschi, secretário de agricultura o Sr. Anacleto Salvagni, secretária da educação a Sra. Valéria Prestes de Oliveira, e demais colaboradores, que não mediram esforços para a constituição dessa Cooperativa. Dando sequência, o Sr. Perin apresentou um vídeo institucional sobre a formação, estatuto e objetivos da constituição da Cooperativa. Foi aclamado para coordenar os trabalhos, o Sr. Alexandre Resmini, que convidou o Sr. Edelvan Balbinotti, para lavrar a presente ata, e convidou os componentes da mesa: Aécio Agostinho Alba, presidente do STR, Cezar Antonio Perin, Engenheiro da EMATER-Guaporé/RS, Luiz Alberto Bruschi, representante do poder executivo, Anacleto Salvagni, secretário da agricultura, Ari Paesi, empresário e representante da comissão de fundação e Alex Scalco, agricultor e representante da comissão de fundação, a fim de apresentar os membros que farão parte da Diretoria que ficou assim constituída: Presidente Sr. Alex Scalco; Vice-presidente Sr. Jadir Foppa; 1º secretário Sr. Edelvan Balbinotti; 2º secretário Sr. Henrique Ortolan; 1º tesoureiro Sr. Jorge João Cristófoli; 2º tesoureiro Sr. Amadeu Benincá, Conselho Administrativo: Sr. Ari Paese, Mauricio Bettanin e Junior Moccelin, Conselho Fiscal como titulares os Srs. Claudir Treviso, Clair Antenor Alba e Luiz Carlos Treviso, tendo como seus respectivos suplentes os Srs. Anacleto Luiz Locatelli, Rodrigo Antonio Rozanski, e Mauro Domingos Moser, todos já devidamente qualificados. A seguir o Sr. Coordenador, determinou que se procedesse a eleição da diretoria conforme estatutos os quais foram aclamados e empossados pelo representante do executivo municipal Sr. Luiz Alberto Bruschi. Após a eleição, foi apresentado o estatuto da sociedade, que foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. O mandato dos associados eleitos é de 2 (dois) anos. Para a ocasião foi convidado o Pe. Clailson, que rezou e abençoou os presentes, desejando êxito para a nova Cooperativa. Nesta data, todos os associados eleitos declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro vocacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.01[1], parágrafo 1º CC / 2002) e que não existe parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros da diretoria executiva bem como para o conselho fiscal e conselho de ética. Dando sequência a Assembleia, o Sr. Coordenador propôs que não haverá remuneração ao título de pró-labore para os componentes da diretoria, nem valor de cédula de presença para os*

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099282-9, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103481, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 9Q3VV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:49, por Cleverton Weignor – Secretário Geral.

conselheiros fiscais. A proposta foi discutida pelos associados fundadores e aprovada após votação pela Assembleia. Prosseguindo, o presidente eleito da Diretoria, assumindo a direção dos trabalhos agradeceu a colaboração de todos os membros nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro a Cooperativa de Economia Solidaria de Guaporé – COOESG, com sede à Avenida Monsenhor Scalabrini, nº 40, Bairro Conceição, na cidade de Guaporé, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.200-000. O capital da Cooperativa será no valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), divididos em 5.600 (Cinco mil e seiscentas quotas-partes) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas, sendo integralizadas da seguinte forma: Cada um dos associados acima qualificados, integraliza neste ato o valor de R$ 100,00 (Cem reais) em moeda corrente nacional, e em 30 dias, integralizarão mais R$ 100,00 (Cem reais), em moeda corrente nacional, totalizando o valor mínimo de cada um, conforme prevê o estatuto social. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente da Cooperativa deu por encerrado os trabalhos e eu, Edelvan Balbinotti, que servi de secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova da livre vontade de constituir essa Cooperativa.

Alex Scalco
CPF: 820.791.530-72

Luis Carlos Treviso
CPF: 179.317.700-72

Jadir Foppa
CPF: 699.817.870-00

Anacleto Luiz Locatelli
CPF: 248.987.830-15

Edelvan Balbinotti
CPF: 012.794.510-50

Mauro Domingos Moser
CPF: 808.468.230-04

Henrique Luiz Ortolan
CPF: 438.043.900-30

Odimar Scalco
CPF: 585.646.830-91

Jorge João Cristófoli
CPF: 437.981.440-87

Joacir Cristófoli
CPF: 579.279.790-00

Amadeu Benincá
CPF: 930.696.690-34

Rivelino Batista Rubetti
CPF: 640.317.210-72

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099282-9, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103481, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 9Q3VV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:49, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Ari Paesi
CPF: 232.057.680-00

João Vitor Moccelin
CPF: 412.662.180-68

Maurício Bettamin
CPF: 020.474.090-80

Rodrigo Antonio Rozanski
CPF: 004.095.560-50

Junior Moccelin
CPF: 015.383.500-17

Tatiana Zanatta
CPF: 808.863.530-68

Claudir Treviso
CPF: 699.355.130-68

Edileia Mangoni Alba
CPF: 597.651.860-53

Clair Antenor Alba
CPF: 389.842.530-49

Aldanir Kuyava Treviso
CPF: 815.234.080-49

Leda Lucia Pandolfo Cristófoli
CPF: 438.101.010-87

Solange Presotto Cristófoli
CPF: 753.448.070-15

Diego Ecco
CPF: 015.445.630-60

Vagner Baldissera
CPF: 020.701.800-69

Adriano José Treviso
CPF: 753.448.660-20

Rosa Maria Dal Toé Treviso
CPF: 006.343.350-81

Idalino Mário Zanette
Advogado
OAB/RS

Dr. Idalino Mário Zanette
OAB/RS 76073
Advogado

JUCERGS

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 1.:/04/2017 SOB Nº: 43400103481
Protocolo: 17/099282-9, DE 21/03/2017
COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDAR
(22)
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099282-9, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103481, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 9Q3VV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:49, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

DIRETORIA

Presidente: Alex Scalco

Vice-Presidente: Jadir Foppa

1° Secretário: Edelvan Balbinotti

2° Secretario: Henrique Luiz Ortolan

1° Tesoureiro: Jorge João Cristófoli

2° Tesoureiro: Amadeu Benincá

Conselho Administrativo:

- Ari Paesi
- Mauricio Bettanin
- Junior Moccelin

Conselho Fiscal:

Titular:

- Claudir Treviso
- Clair Antenor Alba
- Luiz Carlos Treviso

Suplente:

- Anacleto Luiz Locatelli
- Rodrigo Antonio Rozanski
- Mauro Domingos Moser

COOESG

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099282-9, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103481, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 9Q3VV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:49, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

A **COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ-COOESG**, com sede à Avenida Monsenhor Scalabrini, nº40, Bairro Conceição, na cidade de Guaporé, Rio Grande do Sul, CEP: 99.200-000, com seu objetivo de defesa de caráter social da atividade econômica dos seus cooperados agropecuários, de caráter comum; assistência educacional para o aprimoramento profissional de seus cooperados; atividades de apoio à agricultura de seus cooperados; obter recursos para financiamento de custeio e investimentos dos cooperados; contratar serviços para seus associados, nas melhores condições e preços; proporcionar aos cooperados, dentro das possibilidades e conveniências, assistência médica aos seus associados e familiares, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração; implantar projetos relacionados ao meio ambiente e de responsabilidade social. A Cooperativa estruturará sua organização, regulada pelo Regimento Interno e efetuará suas operações sem objetivo de lucro, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos tendo entre outros as seguintes objetos operacionais: comércio varejista de hortifrutigranjeiros da produção de seus cooperados; comercio varejista de produtos alimentícios da produção de seus cooperados; comércio atacadista de hortifrutigranjeiros da produção de seus cooperados; comércio atacadista de produtos alimentícios da produção de seus cooperados; adquirir, industrializar, comercializar e repassar aos cooperados máquinas e equipamentos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; prestar serviços com máquinas, equipamentos e outros relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

Guaporé/RS, 10 de Setembro de 2015.

Alex Scalco
Presidente

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099282-9, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103481, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 9Q3VV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:49, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:

COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ – COOESG, com sede à Avenida Monsenhor Scalabrini, 40, Bairro Conceição, no município de Guaporé – RS, cujo objeto social será de comércio varejista de hortifrutigranjeiros da produção de seus cooperados; comércio varejista de produtos alimentícios da produção de seus cooperados; comércio atacadista de hortifrutigranjeiros da produção de seus cooperados; comércio atacadista de produtos alimentícios da produção de seus cooperados; adquirir, industrializar, comercializar e repassar aos cooperados máquinas e equipamentos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Guaporé, 10 de setembro de 2015.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/099282-9, referente à empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE, NIRE 4340010348-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103481, em 12/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 9Q3VV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/04/2017 às 08:49, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente: Cooperativa de Economia Solidaria de Guaporé - COOESG		2. CNPJ: 27.520.930/0001-22		
3. Endereço: R. Dr. João Pedro Ortiz, 1050	4. Município/UF: Guaporé/RS			
5. E-mail: cooesg@gmail.com	6. DDD/Fone: 54 99978-1472			7. CEP: 99200-000
8. Nº DAP Jurídica: SDW27520930000123081809l9	9. Banco: 133 CRESOL	10. Agência Corrente: 2567		11. Conta Nº da Conta: 022889-3
12. Nº de Associados: 33	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 33			14. Nº de Associados com DAP Física: 32
15. Nome do representante legal: Aldanir Kuyava Treviso	16. CPF: 815.234.08-49			17. DDD/Fone: 54 99650-1282
18. Endereço: Via Autodromo		19. Município/UF: Guaporé/RS		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Município de Sinimbu		2. CNPJ:		3.Município/UF:D.Sinimbu/RS
4. Endereço: Av. General Flores das Cunha, 449				5. DDD/Fone: (51) 3708-1175
6. Nome do representante e e-mail:Prefeita Municipal Sra. SANDRA MARISA ROESCH BACKES			7. CPF: 618.975.150-49	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
AIPIM DESCASCADO (MANDIOCA)	kg	200	R$ 5,26	R$ 1.052,00	
			Total	R$ 1.052,00	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2020.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:
Guaporé, 20 de Fevereiro de 2020					54 99978-1472/cooesg@gmail.com

27.520.930/0001-22
COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ
R. Dr. João Pedro Ortiz, 1050, Pavilhão
B. Planalto - CEP 99200-000
GUAPORÉ-RS

Declaração

Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar

Eu, Aldanir Kuyava Treviso, representante da Cooperativa de Economia Solidaria de Guaporé (COOESG), inscrita sob CNPJ nº 27.520.930/0001-22 e DAP Jurídica nº SDW27520930000123081809l9, no Município de Guaporé/RS, declaro para fins de participação em Chamada Publica, sob as penas da Lei, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

Guaporé/RS,21 de Fevereiro de 2020

Aldanir Kuyava Treviso
Presidente da COOESG

27.520.930/0001-22
COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ
R. Dr. João Verdo Cotta, 1050, Pavilhão
B. Planalto - CEP 99200-000
GUAPORÉ-RS

1. P R O C U R A Ç Ã O :

OUTORGANTE: **COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.520.930/0001-22, estabelecida na Rua Dr. João Pedro Ortiz, 1050, Pavilhão, Bairro Planalto, no município de Guaporé, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.200-000, representada neste ato por sua presidente **Aldanir Kuyava Treviso,** brasileira, casada com comunhão parcial de bens, agricultora, com 40 anos, nascida em 27/03/1979, natural de Guaporé/RS, inscrita no CPF nº 815.234.080-49, RG nº 1073649186-SJS/RS, residente e domiciliada na Via Autódromo, nº 200, Autódromo, na cidade de Guaporé/RS, CEP: 99200-000.

OUTORGADO: **JOVANIR DOMINGOS PELLIZZON,** brasileiro, viúvo, assessor de qualidade, inscrito no CPF nº 018.537.950-89, portador da Cédula de Identidade nº 1097040156-SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Pe. Luis, nº1240, Bairro Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP: 99.250-000.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o OUTORGANTE constitui e nomeia seu bastante procurador OUTORGADO, ao qual confere poderes específicos de promover a participação da outorgante, especificamente em licitações sob a modalidade de Chamamento Público, podendo para tanto, participar de todos os atos alusivos, todas as etapas, rubricar e assinar proposta de preços, atas, declarações, documentação de habilitação e credenciamento, até o julgamento final das propostas, e especialmente para a interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados, oferecer lances verbais e demais negociações, e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, na conformidade da Lei.

Validade da procuração: 01 de Novembro de 2020.

Guaporé/RS, 24 de Janeiro de 2020.

TABELIONATO GUAPORÉ-RS

Cooperativa De Economia Solidária De Guaporé
Aldanir Kuyava Treviso - Presidente
CPF: 815.234.080-49

TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL REINECKE BROCHADO
Tabelião
Município de Serafina Corrêa - RS